DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 148 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. José Luis Franceschini, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de Engenheiro Agrônomo, através da Portaria do Executivo Municipal nº 79 de 01 de abril de 2009.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 01/04/2019, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2021.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos 30 (trinta) dias em descanso, através da Portaria nº 109 de 24 de agosto de 2020, restando ainda 30 (trinta) dias a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 150 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. Tiago Henrique Barboza Rosa Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Dentista, através da Portaria do Executivo Municipal nº 31 de 13 de março de 2006.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 13/03/2016, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 03 (três) dias em descanso a partir de 30 de agosto de 2021.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos 15 (quinze) dias em descanso através da Portaria nº 85 de 15 de Março de 2021, e 15 (quinze) dias em descanso através da Portaria nº 132 de 23 de julho de 2021, restando 57 (cinquenta e sete) dias a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 25 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 151 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. LUIZ CARLOS NICOLA, Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de Guarda Municipal, através da Portaria do Executivo Municipal nº 59 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 02/08/2018, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2021.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos 30 (trinta) dias em descanso, através da Portaria nº 129 de 27 de setembro de 2018, e 30 (trinta) dias em descanso através da Portaria nº 153 de 27 de novembro de 2020, perfazendo assim o período integral da Licença Prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de agosto de 2021.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PORTARIA Nº 149 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 1237 de 11 de agosto de 2021, que cria o Sistema Único de Assistência Social do Município de Embaúba/SP e da outras providências, ficam nomeados a partir de 23 de agosto de 2021, para comporem o Conselho, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal, escolhidos livremente pelo Prefeito Municipal de Embaúba/SP - Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1237 de 11 de agosto de 2021:

Titulares:- Luciana Fabiano de Matos Francisco – R.G. 41.610.713-8 SSP/SP Elaine Cristina Lujan Pessi- R.G. 27.011.737-4 SSP/SP

Elisa Nogueira dos Santos Paula - R.G. 21.369.584-4 SSP/SP Kely Alessandra Betiol Fascio – R.G. 33.363.157-2 SSP/SP

Suplentes:- Agnaldo Donizeti Evangelista – R.G. 21.369.635-6 SSP/SP Bruna Gabriela Pavan dos Santos – R.G. 44.952.831-5 SSP/SP Jessica Gomes Vieira - R.G. 49.818.303-8 SSP/SP

Daiane Cristina Preccaro – R.G. 47.579.574-X SSP/SP

Representantes da Sociedade Civil: de Usuários e/ou Organização de Usuários; Entidades e/ou Organização de Assistência Social do Município de Embaúba/SP - Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1237 de 11 de agosto de 2021:

Igreja Assembleia de Deus de Embaúba/SP –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021
www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Ministério de Bélem-Limeira. Titular:- Pastor Admir Pinto Junior – R.G. 41.573.190-2 SSP/SP

Suplente:- Monica Lopes de Oliveira – R.G. 47.140.125-0 SSP/SP

Igreja Assembleia de Deus de Embaúba/SP – Ministério de Catanduva. Titular:– Sebastião Braz Claro de Souza - R.G. 7.604.739-8 SSP/SP Suplente:– Elizabete Aparecida Ferreira Canno - R.G. 26.445.536-8 SSP/SP

Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Embaúba/SP. Titular:- Dirceu Donizetti Freitas - R.G. 10.275.376-3 SSP/SP

Suplente:- Odete Aparecida Maria - R.G. 10.643.403-2 SSP/SP

Organização de Usuários de Assistência Social do Município de Embaúba/SP. Titular:- Maria Inês Mantovani - R.G. 18.096.104-4 SSP/SP

Suplente:- Zilda Maria Rocha dos Reis – R.G. 10.643.409-3 SSP/SP

Artigo 2º O mandato dos conselheiros representantes nomeados, será por um período de 02 (dois) anos, considerado serviço público relevante, não fazendo jus ao recebimento de qualquer remuneração.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria do Executivo Municipal nº 136 de 30 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de agosto de 2021.